

INDICE

PREÂMBULO	2
1 OBJETO.....	2
2 ABERTURA	3
3 DA OBTENÇÃO DO PROCESSO ANÁLOGO (EXIGÊNCIAS) E ESCLARECIMENTOS	3
4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 PRÉ QUALIFICAÇÃO.....	5
6 DO PROCEDIMENTO.....	6
7 DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
8 DA HABILITAÇÃO.....	9
8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
10 DOS RECURSOS	12
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
12 DA MINUTA DO CONTRATO.....	13
13 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA	14
14 DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE	14
15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	14
16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO.....	14
17 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO	15
18 DAS PENALIDADES	15
19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
20 DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE	15
21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	15
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
24 DO FORO.....	16
25 DOS ANEXOS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	24
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO	25
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	26

PROCESSO ANÁLOGO DE FORNECEDORES Nº 02/2021**TIPO MENOR PREÇO****FORMA DE FORNECIMENTO:** EMPREITADA PREÇO GLOBAL**PROCESSO:** 1377871**FONTE DE RECURSOS:** 27192*01*091*106– MCTIC/FEI/UNICAMP/UECE/ROTA 2030 LV**ENTIDADE CONTRATANTE:** Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep**PREÂMBULO**

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa –Fundep, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra, seguindo-se as exigências do Processo Análogo nº 02/2021 e seus Anexos.

O Processo Análogo será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento e pré-qualificação junto ao **Portal de Compras da Fundep**, através do sítio eletrônico <https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx>, para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

NOTA EXPLICATIVA:

As normas contidas neste documento deverão ser observadas pelas empresas participantes que declaram ter conhecimento ante a participação neste certame.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de consultoria especializada, com o propósito de mapear, diagnosticar e caracterizar o cenário atual da cadeia produtiva da indústria automotiva nacional, com identificação de tecnologias emergentes para o desenvolvimento do setor automotivo, especificamente relacionados à **Linha V do Programa Rota 2030** (Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão) no período 2019 - 2024. Neste contexto, deve-se apresentar a descrição atual do desenvolvimento tecnológico e científico do setor automotivo, nos eixos de biocombustíveis, segurança veicular e propulsão alternativa à combustão, com aplicação de modelo de Inteligência de dados, que suportam a execução destes processos. Em suma, constitui objeto da presente contratação a execução de serviços, a fim de mapear, diagnosticar e caracterizar o cenário atual da cadeia produtiva da indústria automotiva nacional relacionados à **Linha V do Programa Rota 2030**, no período 2019 - 2024, relacionados com os seguintes aspectos abaixo, conforme ainda exigências previstas neste Processo Análogo e seus Anexos.

(i) Análise de mercado e análise tecnológica (inclusive com identificação de tecnologias emergentes), a fim de alinhar mercado, produtos e tecnologias existentes;

(ii) Levantamento de competências nacionais em desenvolvimento de tecnologias e produtos do setor maior da cadeia produtiva da indústria automobilística nacional, alinhado com a Linha V do Programa Rota 2030 (i.e. empresas, ICTs startups no segmento automotivo);

(iii) Levantamento de competências na formação de recursos humanos e infraestrutura disponível;

(iv) Mapeamento dos impactos na capacitação de recursos humanos e geração de empregos na área.

(v) Avaliação dos impactos em relação a acidentes, sistemas de sinalização no trânsito, emissões veiculares e consumo de combustíveis.

2 ABERTURA

- 2.1 A abertura do presente processo, dar-se-á no Portal de Compras da Fundep, modo de disputa fechado, dirigida pelo Comprador Rodrigo Miranda de Oliveira, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Processo Análogo:

Endereço eletrônico onde se realizará o processo de compra:

<https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx> -

COMPRAS DISPONÍVEIS - LOTE nº 419645

Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das propostas:	Das 17h00 min do dia 16/06/2021 às 14h00min do dia 16/07/2021
Abertura das propostas:	Às 14h00min do dia 16/07/2021

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Processo Análogo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do(a) Comprador(a) em contrário.
- 2.3 A comunicação entre o(a) Comprador(a) e os interessados ocorrerá via e-mail, sendo que os esclarecimentos serão publicados no Lote de Compra.

3 DA OBTENÇÃO DO PROCESSO ANÁLOGO (EXIGÊNCIAS) E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Cópia deste procedimento estará disponível no Site da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, www.fundep.ufmg.br, Link Portal de compras (Consulta de Editais E Oportunidades de Consultoria).
- 3.2 Este Processo Análogo deverá ser lido e interpretado na íntegra, no seguinte site: www.fundep.ufmg.br. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 3.3 **Informações adicionais: COMISSÃO JULGADORA– E-mail: licitacao@fundep.ufmg.br e/ou marilenesilva@fundep.com.br**
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo Análogo deverão ser enviados ao(a) Comprador(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de sessão pública, podendo ser feitos via e-mail, no endereço: licitacao@fundep.ufmg.br ou marilenesilva@fundep.com.br. Caberá ao(a) Comprador(a) decidir sobre os esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 3.4.1 As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que a Comissão julgar importantes, bem como as decisões referentes a este processo, serão disponibilizadas no “site” www.fundep.ufmg.br, no campo “arquivos anexos”, no lote correspondente a este Processo Análogo, devendo o fornecedor verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.
- 3.4.2 As empresas se obrigam a acompanhar as publicações no lote de compras do Portal de Compras, “site” www.fundep.ufmg.br, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas o presente Processo Análogo;
- 3.5 Às empresas proponentes que apresentarem questionamentos sob a forma de caráter de recurso e outros, para obter o retardamento do certame, não serão conhecidos e aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar da presente Certame todos os interessados, pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto ora contrato, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, bem como Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Processo Análogo e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor que atenderem a todas as exigências constantes, inclusive quanto à habilitação.
- 4.1.1- O prazo para assinatura do contrato pela Instituição de Ensino e/ou de Pesquisa será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos podendo ser prorrogado por iguais períodos, visto necessidade de tramites internos de formalização.
- 4.2- Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Processo Análogo e em seus Anexos da seguinte forma:
- 4.2.1- Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o proponente participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o proponente participar do certame por sua filial.
- 4.2.2- Caso a execução do objeto da contratação for ocorrer por filial, o proponente que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.
- 4.3- A participação neste Processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Processo Análogo, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.
- 4.4- A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Processo Análogo, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.
- 4.5- Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da participação neste Processo.
- 4.6- É vedada a participação de empresas:**
- 4.6.1- Que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedida de contratar com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep;
- 4.6.2- Que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública;
- 4.6.3- Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.6.3.1- A Comissão Julgadora poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como Sicafe, Ceis (Portal da Transparência) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados Cafimp, Cadin/MG e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes;
- 4.6.4- Que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.6.5- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6.6- Que não atendam ao disposto no subitem 4.1 deste Processo Análogo;
- 4.6.7- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico - assim entendidas: aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.6.8- Estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

- 4.6.9- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, salvo no caso de Instituição de Ensino e/ou Pesquisa em conjunto com sua fundação de apoio, sempre limitado a dois integrantes, e observadas as normas previstas no item 4.7 abaixo.
- 4.7- Para a participação em forma de consórcio, a empresa líder deve ter uma participação de pelo menos 40% no consórcio, enquanto nenhum consorciado pode ter uma participação inferior a 15%.
- 4.7.1- Para a formação do consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições, além das dispostas anteriormente:
- I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II - Indicação da proponente responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança no item 4.6.9 deste Processo Análogo;
 - III - Apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - IV - Impedimento de participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato;
 - VI - No consórcio de empresa brasileira e estrangeira a liderança caberá, obrigatoriamente, à brasileira, observado o disposto no inciso II deste subitem;
 - VII - O proponente vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste subitem.
- 4.8- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.9- Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento ora contratado ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

5 PRÉ QUALIFICAÇÃO

- 5.1 O proponente deverá realizar o cadastro da empresa junto ao site da Fundep, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço:
- <https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx>, solicitando o **cadastro na Área do Fornecedor e/ou no e-mail licitacao@fundep.ufmg.br**.
- 5.1.1 Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu(s) representante(s) no “Portal de Compras” da Fundep. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 5.1.2 Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto a Comissão do Processo;
- 5.1.3 O cadastro junto a Fundep implica a responsabilidade legal do proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo na forma eletrônica.
- 5.1.4 **As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.**
- 5.2 Os interessados em participar do certame poderão obter a “POLÍTICA DE FORNECEDORES”, acessível no “Portal de Compras” com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

- 5.3 Constitui responsabilidade exclusiva dos proponentes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento do processo ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.
- 5.4 Os proponentes cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, **login e a senha**, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.
- 5.5 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundep a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O cadastro e a pré-qualificação para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

6 DO PROCEDIMENTO

- 6.1 Este Processo Análogo adotará o “**Modo de Disputa Fechado**”, tendo como critério de julgamento das propostas o de “**Menor Preço Global**”.
- 6.2 A participação neste processo do Processo dar-se-á por meio de utilização de *login e da senha* pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, do “valor unitário” para cada item que compõe o Lote.
- 6.2.1 Até a data e horário previstos neste Processo Análogo para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá ainda a proponente inserir no lote de compras os demais documentos exigidos nesse Processo Análogo.
- 6.3 As empresas deverão acessar o Portal de Compras da Fundep no site: <https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx> -Opção **Compras Disponíveis “LOTE XXXX”**. **Cotar itens selecionados.**
- 6.4 As proponentes deverão inserir no Portal de Compras, no lote acima referenciado, valor unitário para os itens de seu interesse ou para todos os itens que compõem o Lote.
- 6.5 Caso seja solicitado, as proponentes deverão informar, obrigatoriamente a marca e modelo para cada item ofertado. Ao contrário, caso não seja exigido, e tendo em vista ser campo de preenchimento obrigatório, poderá colocar apenas um “ponto final”, nos campos relativos a marca e modelo.
- 6.6 O Portal permite que as empresas lancem condições de entrega e pagamento. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Processo Análogo.
- 6.6.1 As Proponentes que lançarem prazos de entrega e de pagamento maiores que o estabelecido neste Processo Análogo poderão desclassificadas.
- 6.7 O Portal solicita como campo de preenchimento obrigatório prazo de garantia do produto. Caso não tenha regra específica de exigência, deve-se preencher esse campo apenas com um “ponto final”. Caso seja exigência constante neste Processo Análogo, deve ser informado conforme exigência.
- 6.8 A proposta comercial deverá ser inserida no lote de compras como arquivo “.pdf.” ou “.zip”.
- 6.9 Os documentos habilitatórios somente serão exigidos do interessado mais bem classificado.
- 6.9.1 O(a) Comprador(a) solicitará formalmente ao(s) interessado(s) mais bem classificado, via e-mail, a apresentação dos documentos habilitatórios solicitados nesse Processo Análogo, que deverá ser encaminhado via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

- 6.9.2 Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária a habilitação.
- 6.10 O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do Processo Análogo, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.11 Para participação neste Processo, o proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que Aceite a política de fornecedores da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep.
- 6.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o proponente às penalidades previstas neste Processo Análogo e na legislação pertinente.
- 6.13 O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 6.14 Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.15 A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Processo Análogo, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o(a) Comprador(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 6.16 Será assegurada, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:
- I - Produzidos no País;
 - II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.17 Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundep onde ocorrerá sorteio para desempate.
- 6.18 O(A) Comprador(a) poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor valor, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Processo Análogo.
- 6.19 Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Processo Análogo, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Comprador(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Processo Análogo.
- 6.20 O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no "Portal de Compras".
- 6.21 O(A) Comprador(a), sempre que julgar necessário, poderá complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada também no mesmo "site" podendo, ainda, ser consultada na SEDE – Gerência de Compras da Fundep.
- 6.22 Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

7 DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Proposta de Preço, formulada e inserida no lote de compras do Portal de Compras da Fundep, deverá conter o valor unitário e global da proposta e ser elaborada e preenchida, conforme modelos do Anexo II (proposta comercial) deste Processo Análogo, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **nela contendo:**
- 7.1.1 Indicação do preço unitário e global, expresso em numeral e por extenso, bem como citação de uma única marca e modelo dos itens que compõem e previstos na planilha orçamentária deste Processo Análogo, não podendo constar similar e/ou equivalente.
- 7.1.2 Indicação do processo a que se refere (P.A 02/2021).
- 7.1.3 Preferencialmente contendo a assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o Comprador solicitará a assinatura antes da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 7.1.4 Especificação clara e detalhada do objeto ora contratado em conformidade com os Anexos do Processo Análogo, contendo todas as características técnicas dos equipamentos e materiais a serem fornecidos em consonância com as especificações contidas com as tais exigências, **devendo ainda:**
- 7.1.4.1 A proposta a ser apresentada deve consistir na entrega de um estudo que consolide o conhecimento técnico e a metodologia a ser empregada, cujo objetivo é nortear o controle da execução do projeto, e deverá incluir:
- a) Justificativa da Metodologia a ser utilizada (incluindo equipamentos, sistemas e ferramentas que serão utilizados), ou seja, como serão realizadas as etapas para a elaboração do mapeamento tecnológico e diagnóstico da cadeia produtiva da indústria automotiva nacional, relacionados à Linha V do Programa Rota 2030.
 - b) Descrição detalhada dos produtos que serão entregues de acordo com ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E OBJETIVOS;
 - c) A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços e como elas serão executadas conforme ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E OBJETIVOS, bem como os profissionais responsáveis por cada atividade;
 - d) O modelo de relacionamento e comunicação entre Contratante e Contratada.
 - e) A proposta descrita deverá apresentar clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com no máximo 30 páginas de conteúdo. Poderão compor a documentação acessória, certificados específicos, declarações e etc.
 - e1) Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' –11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice, referências bibliográficas, declarações, certificados e outros anexos.
- 7.1.4 Será de responsabilidade da proponente a total quantificação dos custos inerentes a essa contratação, tais como mão de obra, impostos, lucros e outros, pois serão utilizados para pagamento, e não poderão ser modificados, pois o processo é por preço global.
- 7.1.5 Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 7.2 Prazo de execução, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme disposto no cronograma-físico-financeiro, após emissão da Ordem de Serviço.
- 7.3 Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no Lote poderão ser desconsideradas e/ou promover diligência para esclarecimento.

- 7.4 No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Processo Análogo.
- 7.5 A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Processo Análogo e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6 Serão **desclassificadas** as Propostas, conforme o caso, das empresas proponentes que:
- 7.6.1 Não atendam às exigências deste Processo Análogo e/ou seus Anexos;
 - 7.6.2 Não se refiram à integralidade do objeto;
 - 7.6.3 Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;
 - 7.6.4 Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Processo Análogo e em seus anexos;
- 7.7 Caso o(a) Comprador(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.7.2 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
 - 7.7.2.1 Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.
 - 7.7.3 Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Comprador(a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 7.8 **O valor estimado é de até R\$ 500.000,00. Quinhentos mil reais.**
- 7.9 O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (Fundep). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do(s) pagamento(s) devido(s) pela Contratante (Fundep), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

8 DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os seguintes documentos, observado o disposto no item 6.9 deste Processo Análogo:

- 8.1 Preferencialmente Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF que será consultado pela Comissão do Processo.
- a) Além do Certificado a empresa proponente deverá apresentar os documentos constantes **nos subitens abaixo**:
- **8.1.1 (Documentos de regularidade jurídica);**
 - **8.1.2 (Documentos de regularidade fiscal);**
 - **8.1.3 (Da qualificação econômico-financeira);**
 - **8.1.4 (Qualificação técnica);**
 - **8.1.5 (Visita técnica);**
 - **8.1.6 (Declarações).**

- I - Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.
- b) A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação de REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÕES conforme abaixo.

8.1.1 DOCUMENTOS DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.1.2 Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor;

8.1.1.1.3 Registro comercial, ou outro documento equivalente no caso de empresa individual.

8.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.1.2.2 Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.3 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1 A Contratada deverá dispor de pessoal qualificado e com experiência comprovada na execução de serviços similares e/ou equivalentes ao objeto ora contratado, no mínimo, 03 (três) profissionais com formação mínima em nível superior, sendo que ao menos um deles deve possuir pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) nas áreas de Economia, Administração, Engenharias, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Estatística e áreas afins. Os profissionais deverão possuir experiência de no mínimo 5 (cinco) anos atuando na área em serviços similares e/ou compatíveis na área do objeto deste Processo Análogo.

8.1.3.1.1 A comprovação dos perfis dos profissionais acima que vierem a ser alocados à prestação de serviços deverá ser realizada mediante apresentação de currículo e respectivas comprovações, exemplo, diplomas e certificados comprobatórios do nível de escolaridade. A experiência acadêmica e profissional na área poderá ser comprovada mediante apresentação de artigos científicos (de autoria/coautoria) publicados em anais indexados, certificados e declarações de coordenação de projetos, diplomas de formação acadêmica e qualificação complementar a função/especialidade do mesmo, além de experiência profissional em atividades correlatas à função para ele prevista nesta contratação. É preciso também apresentar o resumo das atividades (atribuições) que ficarão sob a responsabilidade de cada profissional.

8.1.3.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados, item 8.1.3.1 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, quando da assinatura do Contrato. na

8.1.3.2.1 Entende-se, para fins deste Processo Análogo, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **Empregado**: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou contrato de prestação de serviços conforme Lei, ou documento equivalente na legislação trabalhista atual;
- b) **Sócio**: Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c) **Diretor**: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações, ou documento equivalente;
- d) **Contratado de prestação de serviço** conforme legislação vigente

8.1.3.3 Possuir experiência e equipe técnica básica qualificada na área do objeto deste processo, tais requisitos são obrigatórios e indispensáveis:

8.1.3.1.1 Experiência da contratada:

Deverá ser apresentado, no mínimo, de 2 (dois) projetos similares (*roadmap/mapeamentos tecnológicos, diagnósticos de áreas*), similar e/ou equivalente ao objeto ora contratado, ou que tenha participado de projeto como empresa parceira (devidamente comprovado), mediante a apresentação de certificados, atestados de capacidade técnica-científica, ou cópias de contratos firmados com órgãos públicos e/ou emitidos em nome da contratante ou de seus responsáveis técnicos, expedidos por entidades profissionais, acadêmicas ou outras.

8.1.3.4 A contratação e gestão dos profissionais envolvidos na execução das atividades é responsabilidade da futura contratada, sob qualquer que seja o regime de contratação (contrato de prestação de serviços, sócio/diretor, celetista - CLT, etc.);

8.1.3.5 Poderá ocorrer diligência para verificação das informações prestadas para fins de Capacidade Técnica.

8.1.4 DA DECLARAÇÃO

8.1.4.1 Declaração, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Processo Análogo.

8.2 Os documentos emitidos pela Internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme Legislação vigente e o SICAF.

8.3 O(A) Comprador(a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos, bem como no cadastro da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep.

8.4 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

8.5 O(A) Comprador(a) caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação do proponente, detentor do menor lance “arrematante”, considerando inabilitados aqueles que estejam com qualquer dos documentos em situação irregular.

8.6 Serão **inabilitadas** as empresas que apresentarem os documentos de habilitação acima em desconformidade com o solicitado no Processo Análogo.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 Serão adotados os seguintes critérios para o julgamento:
- 9.1.1 O julgamento será processado pelo critério de **MENOR VALORPOR LOTE (GLOBAL)**, observadas as condições, os critérios objetivos, os procedimentos e as especificações técnicas mínimas definidas neste Processo Análogo e nos Anexos que o integram, bem como na legislação pertinente;
- 9.1.2 A Comissão do Processo efetuará o julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do proponente conforme definido neste Processo Análogo;
- 9.1.2.1 A Comissão do Processo para o julgamento previsto acima poderá se valer neste de assessoramento técnico compatível com o objeto.
- 9.1.2.2 Somente serão analisados e conferidos os documentos habilitatórios da(s) empresa(s) detentora(s) do(s) menor(s) preço(s).
- 9.1.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e a habilitação na documentação, a Comissão do Processo, motivadamente, divulgará o resultado de julgamento declarando a empresa vencedora, caso contrário serão convocadas as demais proponentes conforme classificação na etapa de lances.
- 9.1.4 Quando não acudirem interessados ao Processo Análogo, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios do Processo, a Fundep poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições pré-estabelecidas no Processo Análogo, inclusive quanto ao valor estimado estabelecido.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Transcorrido o julgamento previsto no item acima, os proponentes poderão manifestar interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, Portal de Compras” no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor.
- 10.2 A falta de manifestação do proponente em recorrer, no prazo acima, importará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) Comprador(a), ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.3 O acolhimento do Recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 As razões de recursos cabíveis e as contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados, sendo assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4.1 Ser dirigidas aos cuidados do(a) Comprador(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ciência;
- 10.4.2 Ser dirigidas aos cuidados do(a) Comprador(a) nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 10.4.3 Ser apresentadas em uma via digitadas, contendo razão social, CNPJ e endereço, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, comprovado por documento hábil (procuração por instrumento público ou particular, carta de credenciamento ou instrumento equivalente) que comprove que o signatário detém poderes para assinar em nome da empresa, bem como **documento de identificação com fé pública** (Cédula de Identidade, p. ex.) do signatário, caso não seja sócio ou titular da mesma com poderes para tanto.
- 10.4.3.1 A comprovação poderá ser realizada por meio do documento hábil apresentado na fase de habilitação, devidamente autuado no processo ou por documento hábil apresentado juntamente com o recurso e contrarrazões.

- 10.4.4 Ter sido manifestada previamente pelo proponente, no sistema eletrônico em campo próprio disponibilizado no Site Portal de Compras;
- 10.4.5 Ser protocolizada na Fundep, no endereço constante no item 3.3 deste Processo Análogo, e/ou enviada pelo e-mail licitacao@fundep.ufmg.br ou enviada via sistema eletrônico "Portal de Compras".
- 10.4.6 Os demais proponentes serão intimados em campo próprio no sistema eletrônico disponibilizado no Site Portal de Compras, para, caso queiram apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados a partir do encerramento dos prazos a que se referem os subitens acima 10.4.1 e 10.4.2.
- 10.5 Transcorridos os prazos previstos acima o(a) Comprador(a) decidirá sobre o recurso no prazo de 03(três) dias úteis. Ocorrendo a não reconsideração da decisão proferida inicialmente encaminhará à autoridade máxima da Fundep, que terá a competência da decisão final, em até 05(cinco) dias úteis.
- 10.6 A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do ora estabelecido, e, ainda, que não sejam protocolizados no prazo legal.
- 10.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal o(a) Comprador(a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto do Processo ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.
- 11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão da Ordem de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12 DA MINUTA DO CONTRATO

- 12.1 Homologado o procedimento de Processo, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, conforme minuta do Anexo IV e, conseqüentemente, para fornecimento e/ou início da execução do objeto ora contrato, no qual estão inclusas condições estabelecidas neste Processo e seus anexos, e outras necessárias à fiel execução do objeto deste Processo, sendo aplicável a teoria geral dos contratos
- 12.2 , as disposições do direito privado, a proposta comercial e as declarações apresentadas pela proponente vencedora.
- 12.3 Sem prejuízo das penalidades cabíveis, se o proponente vencedor convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo, é facultado à Fundep convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Processo Análogo, ou revogar o presente Processo Análogo.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5 É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes deste Processo Análogo e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 12.4.1- A Fundep poderá aceitar a subcontratação de serviços que não sejam especialidade da contratação, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, comprovada a experiência na realização de serviços e fornecimentos similares, a idoneidade técnica do subempreiteiro ou fornecedor, para a realização dos serviços. Em qualquer

hipótese, a empresa Contratada é a responsável perante a CONTRANTE, de acordo com o previsto também na Minuta do Contrato.

- 12.6 A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 12.7 Os casos de rescisão do contrato são os previstos na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual, do Anexo IV.

13 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 13.1- As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta Contratual que integra o Anexo IV.

14 DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 14.1- As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta Contratual que integra o Anexo IV.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1- O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação do objeto ora contratado.
- 15.2- Compete a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste Processo.
- 15.3- Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.9.90, a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.
- 15.4- Todos os serviços/produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e documentos complementares.
- 15.5- Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Fundep. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.
- 15.6- A Contratada se encarregará pela execução/entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo IV deste Processo Análogo, bem como outras que se fizerem necessárias.
- 15.7- Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no mesmo prazo de entrega estabelecido na proposta de preço, contado a partir da comunicação à empresa contratada.
- 15.7.1- A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.
- 15.7.2- Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.
- 15.8- Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep exigir a substituição das partes viciadas.

16 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 16.1 **O pagamento será feito conforme Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, Anexo IV, a partir dos percentuais de desembolso previstos no cronograma-físico-financeiro, Anexo VII, sendo efetuado em até 28 (vinte e oito) dias,**

contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do(s) produto(s)/serviço(s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

- 16.2 Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, feito via crédito em conta corrente com titularidade da **CONTRATADA**.
- 16.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 16.4 O(s) pagamento(s) poderá(ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.
- 16.5 Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso.
- 16.6 A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.
- 16.7 É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base na Ordem de Fornecimento decorrente deste Processo, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

17 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 17.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no prazo estabelecido neste Processo Análogo e seus Anexos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento e/ou documento equivalente ser entregues/executados em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Processo Análogo e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a **CONTRATADA**, se for o caso efetuar a descarga do material com pessoal próprio. Caso seja necessário, portando os equipamentos de proteção individual (capacete, luvas e botinas de proteção, vestimenta adequada etc.) exigidos pela legislação pertinente.
- 17.2 A **CONTRATADA** deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, não podendo a mesma alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente Processo Análogo.

18 DAS PENALIDADES

- 18.1 As penalidades estão estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta Contratual que integra o Anexo IV.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas na Cláusula Oitava da Minuta Contratual que integra o Anexo IV.

20 DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 20.1 As obrigações da Contratante estão estabelecidas na Cláusula Nona da Minuta Contratual que integra o Anexo IV.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1 As despesas para esta contratação correrão por conta do projeto: **27192*01*091*106-MCTIC/FEI/UNICAMP/UECE/ROTA 2030 LV.**

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Processo Análogo em dia de expediente na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep.

- 22.2 Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Processo Análogo.
- 22.3 A Comissão do Processo, no julgamento do Processo, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.
- 22.4 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.
- 22.5 As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.
- 22.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão do Processo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.7 No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, a mesma, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto-Lei nº 11.591/2005.
- 22.8 Faculta-se à Comissão do Processo, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9 Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano. Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.
- 22.10 O Processo Análogo de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.11 Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ordem de Fornecimento.
- 22.12 Independente de declaração expressa, a simples participação neste Processo implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Processo Análogo, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

23 - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTISSUBORNO / ANTINEPOTISMO / POLÍTICA DE INTEGRIDADE / LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 23.1 Estão previstas na Clausula Décima da Minuta do Contrato.

24 DO FORO

- 24.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta contratação, o foro competente é o da Comarca da cidade de Belo Horizonte / MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 DOS ANEXOS

25.1 Integram este Processo Análogo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2021.

Marilene Silva
Compradora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA PÚBLICA
Contratação de serviço para mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V/ Rota 2030
30/04/2021

1. PRELIMINAR

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, instituiu o Programa Nacional Rota 2030, que tem por objetivo apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, caminhões, ônibus, chassis com motor e autopeças.

A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, credenciada como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou um Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC, com a finalidade de coordenar o Programa Prioritário Linha V: Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão.

Logo, se faz necessário mapear a indústria automotiva nacional, sobretudo no que diz respeito a situação atual e ampliação de ações e tecnologias nas áreas de conhecimento da Linha V - Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, para mensuração de resultados gerados pelo programa, no período de 2019 até 2024 (ver indicadores em <http://rota2030.fundep.ufmg.br/linha5/indicadores/>).

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviço de consultoria especializada, com o propósito de mapear, diagnosticar e caracterizar o cenário atual da cadeia produtiva da indústria automotiva nacional, com identificação de tecnologias emergentes para o desenvolvimento do setor automotivo, especificamente relacionados à **Linha V do Programa Rota 2030** (Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão) no período 2019 - 2024. Neste contexto, deve-se apresentar a descrição atual do desenvolvimento tecnológico e científico do setor automotivo, nos eixos de biocombustíveis, segurança veicular e propulsão alternativa à combustão, com aplicação de modelo de Inteligência de dados, que suportam a execução destes processos. Em suma, constitui objeto da presente contratação a execução de serviços, a fim de mapear, diagnosticar e caracterizar o cenário atual da cadeia produtiva da indústria automotiva nacional relacionados à **Linha V do Programa Rota 2030**, no período 2019 - 2024, relacionados com os seguintes aspectos abaixo:

- (i) Análise de mercado e análise tecnológica (inclusive com identificação de tecnologias emergentes), a fim de alinhar mercado, produtos e tecnologias existentes;
- (ii) Levantamento de competências nacionais em desenvolvimento de tecnologias e produtos do setor maior da cadeia produtiva da indústria automobilística nacional, alinhado com a Linha V do Programa Rota 2030 (i.e. empresas, ICTs startups no segmento automotivo);
- (iii) Levantamento de competências na formação de recursos humanos e infraestrutura disponível;
- (iv) Mapeamento dos impactos na capacitação de recursos humanos e geração de empregos na área.
- (v) Avaliação dos impactos em relação a acidentes, sistemas de sinalização no trânsito, emissões veiculares e consumo de combustíveis.

2.1. REFERÊNCIAS METODOLÓGICAS E TÉCNICAS

Existem diferentes metodologias/ferramentas para a abordagens de *mapeamento* tecnológico que, no geral, incluem uma representação gráfica em multicamadas fazendo uma ligação entre tecnologias e produtos com as oportunidades de mercado, considerando as mudanças no ambiente relacionadas de acordo com o tempo.

O instrumento de coleta de informações a ser aplicado deverá ser construído por equipe técnica do proponente, e que leve em consideração o complexo de informações disponibilizados sobre a Linha V do Programa Rota 2030, conforme descrito no objeto deste instrumento.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, sendo facultado à CONTRATANTE prorrogá-lo por iguais períodos. Durante o prazo estabelecido, faz-se necessária a obtenção sistemática de resultados que atendam ao objeto.

3. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das obrigações contraídas no Contrato deverá ocorrer, conforme cronograma de atividades, previsto no item ATIVIDADES E RESULTADOS ESPERADOS deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Durante todo o prazo de contratação, a equipe técnica da Contratante poderá solicitar informações, realizar diligências e revisões de entregas dos produtos para garantir o cumprimento da qualidade e segurança dos serviços prestados pela CONTRATADA.

4. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

a) REUNIÃO INICIAL

No início da execução do serviço, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre a contratada e a contratante com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, e dirimir possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

Deverão participar dessa reunião, os responsáveis técnicos que ficarão à frente da execução, juntamente com a equipe técnica da Contratante.

A reunião realizar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado previamente.

Nessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente o preposto a Coordenador do Técnico, por parte da Contratada.

Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião.

b) REUNIÕES PERIÓDICAS MENSAS

Durante toda a execução do serviço, reuniões mensais deverão ser realizadas com o objetivo de:

- a) Acompanhar os resultados parciais;
- b) Verificar se as expectativas do Contrato estão sendo alcançadas;
- c) Identificar possíveis riscos e ocorrências não desejáveis;
- d) Consolidar lições aprendidas;
- e) Ajustar a prestação dos serviços, caso haja desvios.

As ocorrências devem ser registradas em documento.

Deverá ser designado por parte da contratada um Coordenador Técnico, para o desenvolvimento das atividades e interação com a equipe da Contratante. Deverão participar das Reuniões Periódicas, no mínimo, o Coordenador Técnico e um membro da equipe técnica da Contratada, designado para este fim.

Todos os entendimentos das reuniões periódicas mensais deverão constar das Atas de reuniões ou instrumentos equivalentes a serem lavrados pelo Gestor do Contrato e assinados pelos participantes.

5. OBJETIVOS

De forma ampla, espera-se que a atuação da contratada promova a eficiência na execução do serviço proposto, fornecendo o mapeamento tecnológico do setor para:

- a) Contribuir para execução do Programa Prioritário da Linha V, por meio de dados técnicos do referenciamento (diagnóstico) de indicadores do programa (ver indicadores em <http://rota2030.fundep.ufmg.br/linha5/indicadores/>);
- b) Proporcionar maior entendimento do setor, no que diz respeito às perspectivas atuais e projeções futuras para investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I);
- c) Amparar a indústria, Institutos de Ciência e Inovação (ICTs) e demais instituições de PD&I a compreender as tendências futuras do mercado, priorizar tecnologias críticas e construir “entendimentos comuns” para o planejamento e implementação de projetos tecnológicos;
- d) Retratar o cenário do setor automotivo, de modo que seja possível mensurar os impactos do Programa Prioritário Rota 2030 Linha V neste setor, no decorrer dos próximos anos de execução do referido programa.

6. PROPOSTA

A proposta a ser apresentada deve consistir na entrega de um estudo que consolide o conhecimento técnico e a metodologia a ser empregada, cujo objetivo é nortear o controle da execução do projeto, e deverá incluir:

- a) Justificativa da Metodologia a ser utilizada (incluindo equipamentos, sistemas e ferramentas que serão utilizados), ou seja, como serão realizadas as etapas para a elaboração do mapeamento tecnológico e diagnóstico da cadeia produtiva da indústria automotiva nacional, relacionados à Linha V do Programa Rota 2030.
- b) Descrição detalhada dos produtos que serão entregues de acordo com ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E OBJETIVOS;
- c) A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços e como elas serão executadas conforme ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E OBJETIVOS, bem como os profissionais responsáveis por cada atividade;
- d) O modelo de relacionamento e comunicação entre Contratante e Contratada.

A proposta descrita deverá apresentar clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com no máximo 30 páginas de conteúdo. Poderão compor a documentação acessória, certificados específicos, declarações e etc.

Compreende-se como ‘página’ a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: ‘Arial’ –11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índice, referências bibliográficas, declarações, certificados e outros anexos.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As entregas dos Produtos deverão ocorrer conforme cronograma abaixo. Os indicadores setoriais, tabelas, valores oficiais de referência ou outros equivalentes que venham a ser utilizados para alcançar os objetivos deste termo, devem fazer parte dos produtos/relatórios.

Nº	Produtos	Atividades e descrição	Prazo em dias (até)	Percentual do preço total do serviço
----	----------	------------------------	---------------------	--------------------------------------

01	Plano de Trabalho e detalhamento da abordagem metodológica	Plano de trabalho (com cronograma e metodologia detalhados) para elaboração do mapeamento tecnológico e diagnóstico da cadeia automotiva nacional de 2019 até 2024, especificamente no âmbito da Linha V do Rota 2024, assim como estabelecer procedimentos internos de trabalho com a equipe e agenda de reuniões.	30	10%
02	Diagnóstico da Cadeia Automotiva	Levantamento de estudos similares para identificação de elementos relevantes a análise, tais como: produção, produtividade, sazonalidade, volume ofertado para o mercado, demanda institucional local e demanda do mercado tradicional. Apresentar um conjunto de características-chave do setor automotivo nacional e sua distribuição cronológica em diferentes cenários, a fim de servir como linha de base dos indicadores da Linha V do Programa Rota 2030 (diagnóstico da cadeia automotiva).	50	20%
03	Relatório 0 (Overview)	Base de dados primária da coleta de informações e respectivas instruções de uso; relatório inicial do mapeamento com os indicadores do item PRODUTOS A SEREM ENTREGUES : <ul style="list-style-type: none"> • Análise da tecnologia • Formação de recursos humanos • Centros de excelências (infraestrutura / competência) 	50	10%
04	Relatório 1	Relatório de fase do mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V- Rota 2030 com base de dados tratada da coleta de informações e respectivas instruções de uso; apresentar relatório de fase do mapeamento: <ul style="list-style-type: none"> • Análise de mercado (<i>benchmark</i>) 	120	10%
05	Relatório 2	Relatório de fase do mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V- Rota 2030 com análises comparativas das bases de dados primárias e tratadas: <ul style="list-style-type: none"> • Clareza nas competências nacionais em desenvolvimento de tecnologias e produtos • Competências na Formação de recursos de infraestruturas disponíveis 	180	10%
06	Relatório 3	Relatório de fase do mapeamento: <ul style="list-style-type: none"> • Priorização das iniciativas que impactam na cadeia, facilidade de implementação e alinhamento 	240	10%
07	Relatório 4	Relatório analítico do mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V- Rota 2030 indicando o cumprimento dos objetivos da chamada: <ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento Tecnológico Completo (ver item PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) • Análise de demanda, oferta e aspirações 	300	10%
08	Relatório 5	Relatório final do mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V- Rota 2030 com sugestões para mitigação de impactos: <ul style="list-style-type: none"> • Plano de ação final • Síntese do Relatório final • Base de dados do levantamento 	360	20%

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O Programa Rota 2030, Linha V, tem como orçamento reservado para a contratação de tal serviço a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). É desejável que as propostas adequem o seu orçamento considerando este o valor máximo aceitável. A proposta deve detalhar o valor por grupo de atividades previstas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme exigências do item 8.1.4 – do Processo Análogo.

10. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os Produtos serão apresentados e entregues à CONTRATANTE nos prazos determinados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Os arquivos em meio digital deverão ser entregues em formato PDF e no formato digital aberto, que permita edições. Além de realizar as atividades e entregar os produtos mencionados no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, deverão ser entregues a base de dados e demais dados secundários utilizados no desenvolvimento do trabalho. Essa entrega deverá ser realizada em dois formatos: não-editável, para serem arquivados como o produto final do serviço prestado; e editável (formato aberto), para que possam ser utilizados pela CONTRATANTE, em edições futuras que se façam necessárias.

Como resultado, serão apresentados o estado atual e os resultados funcionais na área de Biocombustíveis, Propulsão alternativa e Segurança veicular, usando dados da literatura relevante e entrevistas com especialistas, entre outras formas de pesquisa. As funções mapeadas devem estar relacionadas com os indicadores do Programa Rota 2030/Linha V (ver indicadores em <http://rota2030.fundep.ufmg.br>):

- 1) Formação e Capacitação de recursos humanos
 - a) Nível de capacitação
 - b) Cursos e programas
 - c) Taxa de empregabilidade
- 2) Centros de pesquisa
 - a) Parcerias e projetos de cooperação existentes entre indústria e centros de pesquisas (IES e ICT) com o setor automotivo
 - b) Barreiras para o desenvolvimento
- 3) Tecnologias existentes para:
 - a) Aumento da Eficiência Energética dos sistemas
 - i) Eficiência energética atual
 - ii) Patentes
 - iii) Artigos científicos relacionados
 - iv) Barreiras para o desenvolvimento
 - v) Produção dos sistemas relacionados
 - vi) Inovação
- b) Reduções de emissões em sistemas de propulsão automotiva
 - i) Veículos híbridos e elétricos
 - ii) Patentes
 - iii) Artigos científicos relacionados
 - iv) Barreiras para o desenvolvimento
 - v) Produção dos sistemas relacionados
 - vi) Inovação
- c) Aumento da Segurança veicular
 - i) Número de acidentes
 - ii) Patentes
 - iii) Artigos científicos relacionados
 - iv) Barreiras para o desenvolvimento
 - v) Produção dos sistemas relacionados
 - vi) Inovação

11. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS

A contratação implica a necessidade de cessão de direitos autorais dos produtos entregues. Sendo assim, todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá o direito total de propriedade sobre os produtos, sendo vedada qualquer comercialização ou fornecimento, parcial ou integral, por parte da CONTRATADA, de qualquer documento ou informação.

As informações produzidas serão sigilosas, de forma que a organização CONTRATADA assinará termo de sigilo ou contrato com cláusula de sigilo.

12. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A contratação e gestão dos profissionais envolvidos na execução das atividades é responsabilidade da Contratada, sob qualquer que seja o regime de contratação (contrato de prestação de serviços, sócio/diretor, celetista (CLT), etc.);

13.1. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE.

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

13.3. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos adotados pela CONTRATANTE.

13.4 Em até 20 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, previamente à iniciação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o plano de implantação e o dimensionamento das equipes que serão alocadas para a prestação dos serviços.

13.5 Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que os substitutos possuam os requisitos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada ao Fiscal do contrato em até dois dias úteis antes da data prevista para início de suas atividades.

13.6 A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste Termo de Referência pode caracterizar, salvo motivo de força maior, inexecução parcial do contrato.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE: CELULAR: FAX:
E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO:
BANCO:
AG. N.º: CONTA CORRENTE N.º:
DADOS DO REPRESENTANTE – NOME – CPF – CI – CARGO - PROFISSÃO

Para a execução, do objeto ora contratado, conforme definido no processo análogo 02/2021 e seus Anexos, empresa XXXXXXXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, signatária desta proposta, apresenta-se como proponente a assumir o contrato respectivo, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente os serviços, bem e fielmente, fornecer e providenciar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços que se fizerem necessários, sem acréscimos e supressões bem como reajuste durante toda a contratação.

O valor global da proposta e por extenso é de R\$xxxxxx(xxxxxxxxx).

Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica pertinente, bem como todas as Normas e Instruções contidas no Teoria Geral dos Contratos, aplicáveis à execução dos serviços e que cumprirá o prazo de execução previsto no certame. Certificamos a integral execução dos serviços, objeto desta Contratação, pelo preço global mencionado acima, observando sempre a melhor técnica de execução para atingir a qualidade final prevista pela Fundep.

Prazo de contratação: conforme Anexo I do Processo Análogo.

- ❖ Local da prestação dos serviços: conforme Anexo I do Processo Análogo rio.
- ❖ Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura e nome /cargo/CPF do representante legal.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

Processo Análogo Nº 02/2021 – Fundep

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, não empresa menor, conforme disposto na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

..... de de 2021.

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP**, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 6.627, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do processo nº **27192*01*091*106- MCTIC/FEI/UNICAMP/UECE/ROTA 2030 LV**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato é para realização de consultoria especializada, com o propósito de mapear, diagnosticar e caracterizar o cenário atual da cadeia produtiva da indústria automotiva nacional, com identificação de tecnologias emergentes para o desenvolvimento do setor automotivo, especificamente relacionados à **Linha V do Programa Rota 2030** (Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão) no período 2019 - 2024. Neste contexto, deve-se apresentar a descrição atual do desenvolvimento tecnológico e científico do setor automotivo, nos eixos de biocombustíveis, segurança veicular e propulsão alternativa à combustão, com aplicação de modelo de Inteligência de dados, que suportam a execução destes processos. Em suma, constitui objeto da presente contratação a execução de serviços, a fim de mapear, diagnosticar e caracterizar o cenário atual da cadeia produtiva da indústria automotiva nacional relacionados à **Linha V do Programa Rota 2030**, no período 2019 - 2024, relacionados com os seguintes aspectos abaixo, conforme ainda exigências previstas no Processo Análogo e seus Anexos.

(i) Análise de mercado e análise tecnológica (inclusive com identificação de tecnologias emergentes), a fim de alinhar mercado, produtos e tecnologias existentes;

(ii) Levantamento de competências nacionais em desenvolvimento de tecnologias e produtos do setor maior da cadeia produtiva da indústria automobilística nacional, alinhado com a Linha V do Programa Rota 2030 (i.e. empresas, ICTs startups no segmento automotivo);

(iii) Levantamento de competências na formação de recursos humanos e infraestrutura disponível;

(iv) Mapeamento dos impactos na capacitação de recursos humanos e geração de empregos na área.

(v) Avaliação dos impactos em relação a acidentes, sistemas de sinalização no trânsito, emissões veiculares e consumo de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO TÉCNICA/LEGAL

2.1 A CONTRATADA se compromete a executar o objeto de acordo com as exigências contidas neste instrumento, no Processo Análogo nº 02/2021 e em seus Anexos, e em sua Proposta de Preços nº _____, de ____/____/____, bem como nas declarações apresentadas pela mesma, todos partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição;

2.2 Este Contrato está vinculado à Ordem de Fornecimento Fundep nº _____, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será feita sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo total para execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento.
 - 4.1.1 Os produtos/atividades previstos no item 8 do Termo de Referência e transcrito na Clausula Sexta deste Contrato deverão ser entregues, aos cuidados da CONTRATANTE de forma eletrônica em formato PDF e aberto e deverão ser prestados em constante diálogo com a equipe técnica.
- 4.2 Os materiais, equipamentos e os serviços devem ser fornecidos e executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, o que poderá ser rigorosamente verificado no ato da entrega, mediante a realização de testes ou ensaios, sob pena de não aceitação pela CONTRATANTE, de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
- 4.3 A CONTRATADA deverá estar em condições de entregar e executar o objeto a partir da assinatura deste Contrato, não podendo a mesma alegar a não disponibilidade dos materiais, equipamentos, produtos ou da mão de obra necessária para a prestação do serviço/fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento;
- 4.4 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que aprovadas pela Fiscalização da Contratante;
- 4.5 O presente instrumento poderá ser alterado, sempre com as devidas justificativas, unilateralmente pela CONTRATANTE.
- 4.6 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente Contrato aos fins públicos almejados pela CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- 4.7 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência deste Contrato, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores dos contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência deste Contrato é 15 (quinze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 5.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser rescindido antes de transcorrido o prazo estabelecido por conveniência administrativa. A prorrogação se for o caso, será formalizado por meio de Termo Aditivo a este contrato, ou por novo instrumento jurídico, a critério das partes.
- 5.3 Considerando o disposto no item 4.1.1 do Processo Análogo, no tocante as Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, a vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato firmado com a fundação de apoio, de acordo ainda com o disposto no item 4.6.9 também do Processo Análogo.
- 5.4 O término contratual por decurso do prazo, pela conclusão dos serviços ou mediante rescisão contratual não importará na ineficácia das Cláusulas de Foro e Sigilo que restarão vigentes pelos prazos nela estabelecidos ou, à sua falta, pelos prazos prescricionais legalmente previstos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que após 12 (doze) meses ininterruptos, os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados de acordo com o IGPM, ou qualquer outro índice governamental que vier a substituí-lo, sendo vedado o reajustamento antes de transcorrido tal prazo, por força do disposto na Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

6.2 Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma previsto no Termo de Referência, em parcelas no valor correspondente percentuais citados, mediante recebimento e aceite de cada um dos produtos previstos no mesmo, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da aprovação, pela Fiscalização da CONTRATANTE, da(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s), sendo:

Nº	Produtos	Atividades e descrição	Prazo em dias (até)	Percentual do preço total do serviço
01	Plano de Trabalho e detalhamento da abordagem metodológica	Plano de trabalho (com cronograma e metodologia detalhados) para elaboração do mapeamento tecnológico e diagnóstico da cadeia automotiva nacional de 2019 até 2024, especificamente no âmbito da Linha V do Rota 2024, assim como estabelecer procedimentos internos de trabalho com a equipe e agenda de reuniões.	30	10%
02	Diagnóstico da Cadeia Automotiva	Levantamento de estudos similares para identificação de elementos relevantes a análise, tais como: produção, produtividade, sazonalidade, volume ofertado para o mercado, demanda institucional local e demanda do mercado tradicional. Apresentar um conjunto de características-chave do setor automotivo nacional e sua distribuição cronológica em diferentes cenários, a fim de servir como linha de base dos indicadores da Linha V do Programa Rota 2030 (diagnóstico da cadeia automotiva).	50	20%
03	Relatório 0 (Overview)	Base de dados primária da coleta de informações e respectivas instruções de uso; relatório inicial do mapeamento com os indicadores do item PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Análise da tecnologia Formação de recursos humanos Centros de excelências (infraestrutura / competência)	50	10%
04	Relatório 1	Relatório de fase do mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V-Rota 2030 com base de dados tratada da coleta de informações e respectivas instruções de uso; apresentar relatório de fase do mapeamento: <ul style="list-style-type: none">Análise de mercado (<i>benchmark</i>)	120	10%

05	Relatório 2	Relatório de fase do mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V-Rota 2030 com análises comparativas das bases de dados primárias e tratadas: <ul style="list-style-type: none"> • Clareza nas competências nacionais em desenvolvimento de tecnologias e produtos • Competências na Formação de recursos de infraestruturas disponíveis 	180	10%
06	Relatório 3	Relatório de fase do mapeamento: <ul style="list-style-type: none"> • Priorização das iniciativas que impactam na cadeia, facilidade de implementação e alinhamento 	240	10%
07	Relatório 4	Relatório analítico do mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V-Rota 2030 indicando o cumprimento dos objetivos da chamada: <ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento Tecnológico Completo (ver item PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) • Análise de demanda, oferta e aspirações 	300	10%
08	Relatório 5	Relatório final do mapeamento tecnológico e diagnóstico da Linha V-Rota 2030 com sugestões para mitigação de impactos: <ul style="list-style-type: none"> • Plano de ação final • Síntese do Relatório final • Base de dados do levantamento 	360	20%

- 6.2.2.1 Os relatórios deverão ser entregues para fiscalização da CONTRATANTE nos meses descritos no cronograma descrito no Termo de Referência.
- 6.2.2.2 As etapas e atividades cuja duração total exceda o período deverão ter sua execução parcial relatada nos relatórios correspondentes e sua comprovação de execução no relatório imediatamente posterior à sua conclusão.
- 6.2.2.3 Os prazos para entrega de cada produto constante no cronograma podem sofrer alteração mediante acordo entre as partes.

- 6.2.2.4 Somente serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com as exigências previstas acima, no Processo Análogo seus anexos;
- 6.2.2.5 Ao ser efetuado o pagamento serão observadas as retenções na forma das normas e leis vigentes.
- 6.3 Em caso de irregularidade na emissão do(s) documento(s) fiscal(is) ou em caso de necessidade de correções dos serviços executados ou dos materiais empregados em virtude da reprovação dos mesmos pela CONTRATANTE, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do(s) documento(s), desde que devidamente regularizado(s), ou das correções necessárias, desde que devidamente aceitas, ficando isenta a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus ou correções da importância a ser paga.
- 6.4 Os pagamentos poderão ser suspensos caso haja qualquer pendência contratual, ficando a CONTRATANTE isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.
- 6.5 Tendo em vista procedimentos internos da CONTRATANTE para processamento da retenção e do recolhimento dos tributos devidos, gerados por esta contratação, se a medição for executada entre os dias 1º (primeiro) e 19 (dezenove), deverão ser aprovadas pela Fiscalização da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte), sendo esta data limite para a emissão/entrega da respectiva Nota Fiscal no canteiro de obras, para fins de pagamento.
- 6.5.1 Caso os pagamentos sejam executadas entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um), a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida/entregue no canteiro de obras do dia 1º até o dia 20 (vinte) do mês seguinte.
- 6.5.2 Quando o dia 20 (vinte) ocorrer em sábado, domingo ou feriado, a emissão/entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ser antecipada para o primeiro dia útil.
- 6.5.3 Somente serão objetos de pagamento os serviços / atividades efetivamente executados e concluídos pela CONTRATADA, aprovados pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.6 A CONTRATANTE terá prazo de 03 (três) dias úteis para conferência do pagamento. Estando aprovada, a CONTRATADA emitirá sua Nota Fiscal-Fatura de cobrança.
- 6.7 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.
- 6.8 Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso.
- 6.9 É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 7.1 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, à Fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão do objeto. A CONTRATANTE fará, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a inspeção geral dos mesmos e, se tudo estiver de acordo com as exigências contratuais, determinará a Medição Final, quando receberá os serviços em caráter provisório, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 7.2 Em até 40 (quarenta) dias corridos contados da emissão do TRP, e encontrando-se tudo a contento, inclusive os devidos relatórios, a CONTRATANTE receberá os serviços, quando expedir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 7.3 A emissão dos TRP ou do TRD condiciona-se à eliminação, pela CONTRATADA, de qualquer pendência técnica ou contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021, a partir da emissão da Assinatura do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

- 8.1- Executar o objeto conforme as especificações e prazos estipulados neste Contrato e no PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021 em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções dos serviços executados e/ou dos materiais fornecidos, bem como a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 8.2- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução do contrato.
- 8.3- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento.
- 8.5- Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela CONTRATANTE.
- 8.6- Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa.
- 8.7- Prestar o serviço de acordo com a proposta apresentada e aprovada pela Contratante, bem como em conformidade com o PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021 e seus anexos;
- 8.8- Manter a contratante permanentemente informada sobre quaisquer fatos ou circunstâncias supervenientes;
- 8.9- Alocar a equipe técnica mínima, pertencente ao quadro permanente da empresa, previsto no Termo de Referência e/ou Anexo II devendo apresentar, quando da assinatura deste Instrumento, a comprovação do vínculo dos seus profissionais indicados, devendo estes serem qualificados e capazes de acompanhar permanentemente, orientar e atuar no objeto ora contratado;
 - 8.9-1. Os profissionais deverão ser os mesmos indicados no PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021. Substituições serão permitidas com a prévia autorização da coordenação do projeto, desde que mantido as exigências mínimas exigidas para os mesmos e definidas no PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021 neste caso, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos na parte técnica do PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021.
- 8.10- Havendo atraso na conclusão e fornecimento dos serviços, em relação aos prazos do cronograma previsto, a contratada arcará com todos os prejuízos causados à contratante;
- 8.11- Em caso de impedimento jurídico ou de interdição oficial da contratada para prestar o serviço descrito neste documento, a contratada deverá pagar multa de 20% do valor do contrato;
- 8.12- Fornecer relatórios descritos no termo de referência previsto no cronograma, sendo que o último deverá ser entregue após a conclusão dos serviços.
- 8.13- A gestão dos profissionais envolvidos na execução das atividades é responsabilidade da Contratada, sob qualquer que seja o regime de contratação (contrato de prestação de serviços, Sócio/Diretor, Celetista (CLT), etc.);
- 8.14- Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste Termo de Referência de acordo com os níveis de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 8.15- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

- 8.16- Obedecer rigorosamente ao normas e procedimentos adotados pela CONTRATANTE.
- 8.17- Em até 20 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, previamente à iniciação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o plano de implantação e o dimensionamento das equipes que serão alocadas para a prestação dos serviços.
- 8.18- Os profissionais poderão ser substituídos a qualquer tempo pela CONTRATADA, desde que os substitutos possuam os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a documentação comprobatória de qualificação ser encaminhada ao Fiscal do contrato em até dois dias úteis antes da data prevista para início de suas atividades.
- 8.18.1- A não comprovação da qualificação desses profissionais nos prazos previstos neste Termo de Referência pode caracterizar, salvo motivo de força maior, inexecução parcial do contrato.
- 8.19- Realizar a execução e gerenciamento das atividades de sua responsabilidade, atendendo criteriosamente os prazos previstos para a plena execução do objeto deste contrato;
- 8.20- Agir de forma diligente e oportuna para atender a **CONTRATANTE**, observando as boas práticas da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021, a partir da emissão da Assinatura do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

- 9.1- Recusar qualquer material ou serviço que não atenda às especificações contidas neste instrumento, no PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021 e/ou às normas técnicas aplicáveis.
- 9.2- Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados.
- 9.3- Determinar a paralisação da execução do objeto contratual em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da CONTRATADA, se comprovada sua responsabilidade.
- 9.4- Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.
- 9.5- Manter a contratada permanentemente informada sobre quaisquer fatos ou circunstâncias supervenientes;
- 9.6- Emitir pareceres, se for o caso, ao término dos serviços realizados ou no curso da execução, expressando o aceite ou a recusa dos serviços prestados (produtos), em conformidade com o objeto do contrato;
- 9.7- Efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, as formalidades estabelecidas neste Contrato e no PROCESSO ANÁLOGO nº 02/2021..
- 9.7-1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data em que deveria ocorrer o pagamento e a data correspondente à sua efetivação, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.7-2. A compensação financeira prevista acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

- 9.8- Prestar apoio necessário à CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados;
- 9.9- Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.10- Prestar à CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução do objeto desta proposta;
- 9.11- Promover internamente a divulgação dos trabalhos a serem executados visando assim, angariar a cooperação de todos;
- 9.12- Emitir atestado de capacidade técnica ao final da contratação/execução;
- 9.13- Fornecer, tempestivamente e com precisão, todas as informações e dados solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas;
- 9.14- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução desta proposta;
- 9.15- Garantir o acesso às informações que se fizerem necessárias para que os serviços possam transcorrer normalmente, sem interrupções;
- 9.16- Envidar esforços no sentido de manter uma relação estável, assente em regras claras de funcionamento com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTISSUBORNO – LGPD - POLITICA DE INTEGRIDADE

10.1- DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTISSUBORNO / ANTINEPOTISMO / POLÍTICA DE INTEGRIDADE / LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1.1- Contratado declara que possui ciência e se responsabiliza pelo cumprimento das condições integrantes na Política de Integridade da Contratante, que a qualquer tempo e lugar poderá ser verificado através do link: <http://www.fundep.ufmg.br/institucional/politica-de-integridade-fundep/>
- 10.1.2- Declara ainda que informou e/ou informará a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros a seu serviço, bem como aos de suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, de seu compromisso em relação ao disposto nesta cláusula, bem como tomaram medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar em responsabilidade para a Contratante;
- 10.1.3- Responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta cláusula, por si e suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, seus respectivos administradores, prepostos, empregados, representantes e terceiros a seu serviço, no que se refere às operações e atividades previstas neste Contrato;
- 10.1.4- Se compromete também caso venha tomar conhecimento sobre qualquer atividade em desacordo com a Política de Integridade mencionada acima, que irá comunicar imediatamente à Contratante, através do canal de comunicação indicado.

10.2- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- a) “*Prática fraudulenta*” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de contratação ou a execução de um Contrato em detrimento do **CONTRATANTE**;
- b) “*Prática conspiratória*” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do **CONTRATANTE**, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o **CONTRATANTE** dos benefícios da competição livre e aberta;
- c) “*Prática coercitiva*” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de seleção ou afetar a execução de um Contrato;
- e) “*Prática obstrutiva*” significa:
 - i. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - ii. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do **CONTRATANTE** ou outro órgão de Controle de investigar e auditar. A FUNDEP aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o Proponente, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de seleção.

10.2.1- A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

10.3- DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.3.1- Os PARCEIROS e a COORDENADORA, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os dados pessoais coletados no âmbito do presente ACORDO DE PARCERIA, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2021 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e conforme aplicável. As PARTES deverão também garantir que seus empregados, colaboradores e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

10.3.2- A CONTRATANTE cumprirá, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2021, “LGPD”), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATADA em situação de violação das leis de proteção de dados.

10.3.3- A CONTRATANTE somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATADA, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

10.3.4- A CONTRATANTE tratará os Dados Pessoais em nome da CONTRATADA e de acordo com as instruções escritas fornecidas por esta. Caso o CONTRATANTE considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Termo ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATANTE prontamente notificará a CONTRATADA e aguardará novas instruções.

10.3.5- A CONTRATANTE se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATADA. A CONTRATANTE se

certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

- 10.3.6-** Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATANTE relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATANTE submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATADA. A CONTRATANTE não poderá, sem instruções prévias da CONTRATADA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.
- 10.3.7-** A CONTRATANTE implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança da CONTRATANTE atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios da CONTRATANTE.
- 10.3.8-** Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA, por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

10.3- ANTINEPOTISMO - POLITICA DE INTEGRIDADE – FRAUDE - ATINCORRUPÇÃO

10.3.1- ANTINEPOTISMO

- 10.3.3.1- Ficam vedadas pela contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco, conforme previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.958/1994.

10.4- ANTISSUBORNO

- 10.4.1-** Em relação às atividades a serem realizadas sob este Contrato, cada Parte deverá, às suas próprias custas, cumprir todas as Leis Aplicáveis, e deverá assegurar que seus representantes, diretores, empregados e quaisquer terceiros envolvidos ou instruídos a agir em relação a este Contrato (as "Pessoas Relevantes") estão cientes e cumprem todas as leis antissuborno e corrupção aplicáveis a este acordo ("Leis Antissuborno"), incluindo a Lei nº 12.846/2013 e alterações; Decreto nº 8.420/2015 e alterações; e quaisquer outras leis antissuborno que se aplicam na jurisdição em que cada Parte está localizada, bem como quaisquer condições vinculantes em quaisquer licenças, registros, autorizações e aprovações aplicáveis.
- 10.4.2-** A CONTRATANTE deverá providenciar para que as Pessoas Relevantes não tomem quaisquer ações ou façam quaisquer omissões que possam fazer com que qualquer das Partes esteja violando qualquer lei antissuborno aplicável.
- 10.4.3-** A CONTRATANTE deverá providenciar para que suas Pessoas Relevantes, direta ou indiretamente, não ofereçam, paguem, prometam pagar ou autorizem qualquer suborno ou outra vantagem financeira indevida ou façam qualquer pagamento de facilitação ou recebam qualquer suborno ou outra vantagem financeira indevida de um funcionário

público ou de uma entidade privada em relação a este Contrato ou quaisquer transações realizadas para ou em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1-As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Descumprimento de obrigações assumidas;
- c) Atraso na execução e/ou inexecução;
- d) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- e) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- f) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- g) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- h) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- i) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e/ou Fundep.

11.2-A aplicação das penalidades estão sujeitas a:

- a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
- c) Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do título indevidamente protestado;
- e) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, pela não aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou documento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, ou pela não assinatura deste Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- f) Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Fundep, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratual.

11.3- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Fundep, a Contratada ficará isento das penalidades previstas neste Instrumento.

11.4- Previamente à aplicação das penalidades mencionadas nessa Cláusula, a CONTRATADA será notificada por escrito, garantindo-se-lhe ampla defesa.

11.5- A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6- Caso o pagamento tenha sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da CONTRATANTE, pela Contratada, através de depósito identificado, a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa, ou descontada da garantia, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1- É proibida a subcontratação total do objeto desta contratação. Entretanto, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep poderá concordar com a subcontratação de atividades que não constituam especialidades da CONTRATADA desde que respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento sem prejuízo das penalidades contratuais e legais, podendo subcontratar parte dos serviços, com prévia autorização da Fiscalização, comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro para o serviço. Em qualquer hipótese o Contratado é o responsável perante o Contratante.

12.2- A CONTRATADA responde pela execução integral do objeto, ainda que haja subcontratação.

- 12.2.1- A(s) subcontratação(ões), previstas no item acima, não exige(m) a CONTRATADA das responsabilidades técnicas, legais e contratuais, sendo certo que não há qualquer relação jurídica entre a CONTRATANTE e a(s) subcontratada(s);
- 12.2.2- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente para a CONTRATADA, ainda que haja subcontratação.
- 12.3- A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.4- Optando pela subcontratação, e sendo está autorizada formalmente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, antes de iniciados os serviços, a razão social da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), a(s) descrição da atividade(s) a ser(em) executada(s) pela(s) mesma(s), a relação de empregados desta(s) que atuarão no fornecimento, bem como quaisquer documentos julgados necessários pela CONTRATANTE para a comprovação da aptidão da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s).
- 12.6- A subcontratação, nos moldes previstos neste instrumento, somente poderá ser efetivada pela CONTRATADA após permissão e autorização formal (por escrito) da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato, bem como da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.7- A CONTRATADA deverá zelar pela qualidade e segurança da integralidade dos serviços a serem prestados, ainda que haja a autorização formal para a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1- Constitui motivos para a rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira deste instrumento;
 - II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Análogo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III- judicial, nos termos da legislação;
- §1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- §2o Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I- devolução de garantia;
 - II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- §5o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 13.2- A rescisão acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento:
- I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo;
 - III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
- §1oA aplicação das medidas previstas nos incisos I e II acima fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 14.1- A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução do objeto do presente Contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE, que poderá, ainda, contratar terceiros para auxiliá-la na fiscalização.
- 14.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados;
- 14.1.2- O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- 14.2- A CONTRATANTE indica, como responsável pela fiscalização e execução deste contrato, o preposto abaixo indicado, que poderá ser substituído em caso de qualquer impedimento por outro profissional, cabendo ao mesmo, observada a natureza das questões, toda a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 14.2.1- Equipe técnica do PROGRAMA ROTA 2030 ou preposto designado, responsável pela fiscalização dos serviços, ou preposto por ele indicado.
- 14.1.2- Setor de Contratos Fundep: gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 15.1- Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 15.2- Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
- 15.2.1- A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 15.2.2- Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados, relacionada a serviços prestados para a CONTRATANTE.
- 15.2.3- Vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizada a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste Contrato, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2021.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
CRISTIANE DE SOUZA MARTINS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: CPF/NOME